DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DECRETO Nº 1.914, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 1.913, DE 18 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGÊNCIAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DO PLANO SÃO PAULO, E DISCIPLINA SOBRE SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.994/2020, do Governo do Estado de São Paulo, que criou e organizou o "Plano São Paulo", Retomada Consciente;

CONSIDERANDO entendimentos jurídicos e regramentos pertinentes que embasam cientificamente as providencias a serem adotadas com foco principal em "salvar vidas";

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia em nossa região e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO que o governo do estado anunciou no dia 09 de junho de 2021, a prorrogação da **"FASE DE TRANSIÇÃO"** até dia 30 de junho de 2021.

D E C R E T A :

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. – Fica alterado o Parágrafo 1º, do Artigo 4º, do Decreto nº 1.913, de 18 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. – *[...]*

§ 1° *Os restaurantes, lanchonetes, casas de sucos e estabelecimentos congêneres e similares em funcionamento no território do Município de Cajobi, poderão funcionar das 05 horas da manhã até às 23 horas da noite, do dia 22 ao dia 27 de junho de 2021, na modalidade delivery, ficando expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas durante esses dias."*

Artigo 2º. – As demais medidas previstas no Decreto nº 1.913, de 18 de junho de 2021 permanecem em vigor, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir das 18:00 horas do dia 22 de junho de 2021, revogadas outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, em 22 de junho de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Portarias

PORTARIA Nº 12.534, DE 21 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica dispensado a pedido, a partir de 22 de junho de 2021, o Servidor GRAZIANE DE GRAAF, portador da Cédula de Identidade R.G. nº R.G.nº 47.102.569-0, do cargo de "Trabalhador Braçal", que vinha exercendo, que foi nomeado através Concurso Público pela Portaria nº 10.442, de 04 de junho de 2018.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de junho de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário